



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20210712
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-038
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021029

A SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE E ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 839.128.942-72, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST. YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do(a) CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-038 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais e equipamentos esportivos visando atender as atividades propostas pelas Secretarias de Juventude e Esporte do Município de Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016496	ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00
016497	ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON				
016497	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRAS DE VIDRO-1,8 0M - Marca.: GOLDEN	PAR	3,00	80,900	242,70
016498	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRAS DE VIDRO-1,80M				
016498	APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM FOX 40 MINI - Marca.: FOX 40	UNIDADE	5,00	33,900	169,50
016503	APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM FOX 40 MINI				
016503	BAMBOLÊ PLÁSTICO -KIT COM 12-65CM - Marca.: DODO	UNIDADE	10,00	33,850	338,50
016505	BAMBOLÊ PLÁSTICO -KIT COM 12-65CM				
016505	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO(LARG.48CM, ALT 3 0CM) - Marca.: PRO ACTION	UNIDADE	10,00	89,900	899,00
016507	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO(LARG. 48 CM, ALT 30CM)				
016507	BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23CMX15CMX7CM - Marca.: KALLON	UNIDADE	30,00	56,000	1.680,00
016509	BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23CMX15CMX7CM				
016509	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10,00	284,900	2.849,00
016510	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL 5.7 MIRIM EM MICROFIBRA - PESO 475G - CIRCUNFERENCIA 75 CM				
016510	BOLA BASQUETE OFICIAL - Marca.: POKER	UNIDADE	20,00	284,900	5.698,00
016511	BOLA BASQUETE OFICIAL ADULTO DE BORRACHA MATRIZADA - CIRCUNFERENCIA 75-78 CM PESO: 600-650G				
016511	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30,00	165,000	4.950,00
016512	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO TERMOTEC EM PU ULTRA 100% POLIURETANO - PESO APROXIMADO 410-450 G - CIRCUNFERENCIA 68-70 CM				
016512	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10,00	130,900	1.309,00
016513	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PU TERMOTEC - PESO APROXIMADO 410-450G - CIRCUNFERENCIA 68-70 CM				
016513	BOLA DE FUTSAL OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
016514	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM QUIZO EM PU (POLIURETANO) CIRCUNFERENCIA 68-70 CM				
016514	BOLA DE HANDEBOL OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	20,00	87,900	1.758,00
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA H3L - COSTURADA EM PU(POLIURETANO)ULTRA CIRCUNFERENCAI 58-60 CM - PESO 425-475G				

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



016515	BOLA DE HANDEBOL OFIC SUECIA - Marca.: PENALTY UNIDADE	10,00	88,900	889,00
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA HH1L - COSTURADA EM			
	PU(POLIURETANO) ULTRA - CIRCUNFERENCIA 49-51 CM - PESO:			
	425-475G			
016516	BOLA DE HANDEBOL OFIC SUECIA 2 - Marca.: PENALTY UNIDADE	10,00	149,900	1.499,00
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA H2L - COSTURADA EM			
	PU(POLIURETANO) ULTRA - CIRCUNFERENCIA 54-56 CM - PESO:			
	325-400 G			
016524	BOLA FEIJAO - Marca.: HIDROLIGHT UNIDADE	10,00	79,000	790,00
	BOLA FEIJAO DIAMETRO 90X45 CM - SUPORTA ATE 200KG			
016525	BOLA MATRIZADA Nº 10 - Marca.: WINNER UNIDADE	20,00	24,900	498,00
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 10			
016526	BOLA MATRIZADA Nº12 - Marca.: WINNER UNIDADE	20,00	25,900	518,00
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 12			
016527	BOLA MATRIZADA Nº 08 - Marca.: WINNER UNIDADE	20,00	27,900	558,00
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 08			
016529	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULT - Marca.: PENALTY UNIDADE	10,00	99,000	990,00
	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULTO 7.5 PRO EM			
	MICROFIBRA - PESO 626 G - CIRCUNFERENCIA 76 CM			
016530	BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI - Marca.: PENALTY UNIDADE	2,00	91,000	182,00
	BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI EM PU - CIRCUNFERENCIA 68			
	CM - PESO APROX. 260G			
016531	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULT - Marca.: PENALTY UNIDADE	25,00	337,500	8.437,50
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAXIMO 1000 - EM			
	PU(POLIURETANO) 100% ULTRA - CIRCUNFERENCIA 62,5-63,5			
	CM - PESO: 410-430G			
016533	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULT MAX500 - Marca.: PENALT UNIDADE	25,00	217,000	5.425,00
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX. 500 - EM			
	PU(POLIURETANO) CIRCUNFERENCIA 62,5/63,5 CM - PESO:			
	410-430G			
016534	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX200 - Marca.: PEN UNIDADE	25,00	175,000	4.375,00
	ALTY			
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 - EM PU			
	(POLIURETANO) PESO: 350-380G - CIRCUNFERENCIA 55-59CM			
016535	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM - Marca.: PENALTY UNIDADE	25,00	169,000	4.225,00
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 100 - EM PU			
	(POLIURETANO) CIRCUNFERENCIA 54 CM- PESO APROX: 360 G			
016536	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULT - Marca.: PENALTY UNIDADE	25,00	315,000	7.875,00
	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 6.0 EM MICROFIBRA PESO:			
	260G-280G			
016537	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULT PRO - Marca.: PENALTY UNIDADE	25,00	338,000	8.450,00
	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO PRO 7.0 EM MICROFIBRA			
	DIAMETRO: 65-67 CM - PESO: 260-280G			
016538	BOLA OVERBALL - Marca.: PENALTY UNIDADE	30,00	132,000	3.960,00
	BOLA OVERBALL 25CM PARA TREINO FUNCIONAL			
016539	BOLA PESO - Marca.: PRO ACTION UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
	BOLA PESO EMBORRACHADA TONNING BALL - 1 KG			
016544	BOLAS P/ TENIS DE MESA OFICIAL - Marca.: 3 ESTRELAS CAIXA	4,00	14,900	59,60
	BOLAS PARA TENIS DE MESA OFICIAL 40MM - 3 ESTRELAS - CX			
	12 UNID			
016546	BOMBA PARA INFLAR BOLA - Marca.: POKER UNIDADE	5,00	20,900	104,50
	BOLA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO			
016548	CANELEIRA DE MUY THAY - Marca.: REHR PAR	10,00	73,900	739,00
	CANELEIRA DE MUY THAY			
016557	COLETE P/ TREINAMENTO - Marca.: ESPORTIVA JOGO	10,00	134,000	1.340,00
	COLETE PARA TREINAMENTO (JOGO C/ 12 CAMISAS)			
016559	CONE DE SINALIZAÇÃO 23cm - Marca.: PANGUE UNIDADE	50,00	9,900	495,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO 23cm			
016560	CONE DE SINALIZAÇÃO 50cm - Marca.: PANGUE UNIDADE	10,00	174,000	1.740,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO 50cm			
016561	CONES P/ TREINAMENTO 23cm - Marca.: PANGUE UNIDADE	40,00	9,900	396,00
	cones para treinamento 23cm polietileno			
016562	CONES P/ TREINAMENTO 50cm - Marca.: PANGUE UNIDADE	40,00	18,900	756,00
	cones para treinamento 50cm polietileno			
016565	CORDA DE PULAR DE PVC - Marca.: HIDROLIGHT UNIDADE	10,00	18,900	189,00
	Corda de pular de pvc 4mm infantil			
016566	CORDA DE PULAR DE PVC 6mm - Marca.: HIDROLIGHT UNIDADE	10,00	16,900	169,00
	Corda de pular de pvc 6mm			
016567	CORDA ELÁSTICA DE 6M - Marca.: PANGUE UNIDADE	20,00	18,400	368,00
	CORDA ELÁSTICA DE 6M			
016569	CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm - Marca.: HIDROLIGHT METRO	20,00	449,000	8.980,00
	CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm			
016571	CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m - Marca.: PANGUE UNIDADE	50,00	23,900	1.195,00
	CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m			
016574	CRONÔMETROS DIGITAL - Marca.: CONVOY UNIDADE	20,00	38,900	778,00
	CRONÔMETROS DIGITAL			
016579	ELASTICO EXTENSOR P/ GINAST - Marca.: POKER UNIDADE	100,00	49,900	4.990,00
	ELASTICO EXTENSOR P/ GINASTICA C/MANOPLA 1,20m			
016581	ESCALA DE AGILIDADE C/ DEGRAU - Marca.: MUVIN UNIDADE	1,00	69,900	69,90
	Escala de agilidade com degrau ajustáveis de plástico,			
	4m de comprimento			
016600	HALTER EMBORRACHADO - 01Kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	50,00	27,500	1.375,00
	HALTER EMBORRACHADO - 01Kg			
016601	HALTER EMBORRACHADO - 02Kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	50,00	56,000	2.800,00
	HALTER EMBORRACHADO - 02kg			
016602	HALTER EMBORRACHADO - 03kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	50,00	74,000	3.700,00
	HALTER EMBORRACHADO - 03kg			
016605	KETTLEBELL EMBORRACHADO 04kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	10,00	94,740	947,40
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 04kg			
016606	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	10,00	151,200	1.512,00
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06kg			
016607	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08kg - Marca.: SCALIBU UNIDADE	10,00	201,600	2.016,00
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08kg			
016610	KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS - Marca.: KALLONG KIT	10,00	44,400	444,00
	KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS			
016611	KIT POSICIONER(PRATINHO) - Marca.: KALLONGO KIT	2,00	69,900	139,80
	KIT POSICIONER(PRATINHO) PLASTICO CHAPEU CHINES C/			
	20UND - POLIETILENO			
016613	LUVA DE BOXE 12 oz - Marca.: REHR PAR	10,00	232,000	2.320,00
	LUVA DE BOXE 12 oz			
016614	LUVA DE BOXE 14 oz - Marca.: REHR PAR	10,00	232,000	2.320,00
	LUVA DE BOXE 14 oz			

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



016615	LUVA DE BOXE 14 oz LUVA DE BOXE 16 oz - Marca.: REHR LUVA DE BOXE 16 oz	PAR	10,00	232,000	2.320,00
016621	MANOPLAS PARA SOCO - Marca.: REHR MANOPLAS PARA SOCO	PAR	20,00	68,000	1.360,00
016622	MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
016623	MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO	UNIDADE	100,00	5,250	525,00
016624	MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
016625	MESA DE TÊNIS OFICIAL - Marca.: PROTENIS MESA DE TÊNIS OFICIAL DOBRÁVEL-ESPESSURA 18mm - PÉS EM MADEIRA MAÇA COM RODÍZIO-COMPOSIÇÃO EM MDF-DIMENSÃO 152x76x274 cm	UNIDADE	2,00	1.008,000	2.016,00
016626	MINI CONE CHAPEU AVULSO - Marca.: PANGUE Minicône chapéu avulso de pvc com 5cm de altura	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
016634	PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA - Marca.: SCALIB PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA	UNIDADE	50,00	34,900	1.745,00
016635	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO - Marca.: MUVI PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO	PAR	10,00	149,900	1.499,00
016636	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL - Marca.: MU PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL	PAR	15,00	159,900	2.398,50
016639	PULA CORDA C/ ROLAMENTO EM PVC 2,5m - Marca.: HIDROL PULA CORDA C/ ROLAMENTO EM PVC 2,5m	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
016644	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM BORRACHA DE PREC ISÃO - Marca.: POKER RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM BORRACHA DE PRECISÃO	PAR	4,00	29,000	116,00
016645	REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno) - Mar ca.: ESPORTIVA	PAR	4,00	29,900	119,60
016647	REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno) REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: PANGUE REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4 EM	PAR	5,00	334,900	1.674,50
016648	POLIURETANO/POLIPROPILENO- TIPO MEXICANA REDE OFICIAL DE VOLEIBOL - Marca.: PANGUE REDE OFICIAL DE VOLEIBOL COM 4 LONAS SENDO 2 PARALELAS E 2 LATERAIS - FIO 2	UNIDADE	4,00	203,900	815,60
016649	REDE PARA FUTSAL OFICIAL - Marca.: PANGUE REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO 4 EM	PAR	10,00	207,900	2.079,00
016651	POLIURETANO/POLIPROPILENO- TIPO MEXICANA RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL - Marca.: POKER RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL EM PROLIPOPILENO	UNIDADE	50,00	45,900	2.295,00
016663	ANTIDERRAPANTE TENDA DE POLIETILENO - Marca.: BEL FIX Tenda de polietileno 3 x 3 azul escuro	UNIDADE	1,00	576,000	576,00
016670	TROFEUS DE 1,20CM - Marca.: JEBS TROFEUS DE 1,20CM	UNIDADE	20,00	379,900	7.598,00
016671	TROFEUS DE 20 CM - Marca.: JEBS TROFEUS DE 20 CM	UNIDADE	20,00	57,900	1.158,00
016672	TROFEUS DE 30 CM - Marca.: JEBS TROFEUS DE 30 CM	UNIDADE	20,00	57,900	1.158,00
016673	TROFEUS DE 80 CM - Marca.: JEBS TROFEUS DE 80 CM	UNIDADE	20,00	299,800	5.996,00
				VALOR GLOBAL R\$	152.070,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 152.070,60 (cento e cinquenta e dois mil, setenta reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-038 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-038, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-038.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Exercício 2021 Atividade 0209 04.122.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários

Exercício 2021 Atividade 0209 04.122.0011.2.185 - Manutenção do Ginásio Poliesportivo; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-038, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 03 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE E ESPORTE
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____